DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.233.539/0001-10

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 3º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 30/09/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	1.232,71	-
Cotas de Fundos	10.861.856,79	8,34
Direitos Creditórios	24.337.022,76	18,68
A vencer	8.662.107,86	6,65
Vencido	110.750.512,00	85,02
PDD	(95.075.597,10)	(72,99)
Valores a Pagar	(414.242,53)	(0,32)
Valores a Receber	95.478.345,31	73,30
Total	**130.264.215,04**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Julho	118.946.946,33	129.601.983,45	91,78%
Agosto	119.231.688,56	129.985.464,50	91,73%
Setembro	119.412.619,86	130.264.215,04	91,67%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Não houve aquisições no trimestre.

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 14/09/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 14/09/2026						
	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$
Cartão - Crédito Adquirente	4.446	10.396.688,98	10.046.712,91	21.836	109.270.344,35	109.270.344,35
TOTAL	**4.446**	**10.396.688,98**	**10.046.712,91**	21.836,00	109.270.344,35	109.270.344,35

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados								
Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$
94	267.082,07	258.145,18	8.460	26.092.294,33	26.092.294,33	-	-	-
94	**267.082,07**	**258.145,18**	8.460,00	26.092.294,33	26.092.294,33	-	-	-

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, não houve títulos passíveis de registro.

V. Recompra

Não houve recompras realizadas no período.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.233.539/0001-10

I) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;
R. Não houve no trimestre processo administrativo, judicial ou arbitral que envolva a classe de cotas e também qual a porcentagem do patrimônio que está envolvida e em risco.

II – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;
R. Em decorrência da liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A. (decretada pelo Banco Central do Brasil em 27.03.2026, Ato do Presidente nº 1.381) e da identificação de que a carteira do Fundo possuía títulos emitidos por essa instituição, os cotistas do Fundo, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.07.2026 mediante processo de consulta formal (com presença de cotistas representando 94,37% da totalidade das cotas da classe única), deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovar a modificação da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, com vigência a partir de 30/06/2026:
Cotas Seniores: redução da meta de rentabilidade de 100% do CDI + 3% para 100% do CDI, com alteração da alínea "f" do item 1.2 do Apêndice das Cotas Seniores;
Cotas Subordinadas Mezanino: redução da meta de rentabilidade de 100% do CDI + 3,10% para 100% do CDI, com idêntica alteração no respectivo Apêndice.

III – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:
a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores;
R. Devido a liquidação extrajudicial do único cedente, o fundo não terá novas concessões.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
R. O fundo não terá novas concessões.

IV – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
R. Não ocorreram alterações nas garantias existentes no trimestre analisado.

V – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;
R. No período em questão, não tivemos cessões de direitos creditórios.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
R. No período em questão, não tivemos cessões de direitos creditórios.

VI – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;
R. Em decorrência da liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A. não tivemos liquidações nem pré-pagamentos no periodo.

VII – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento);
R. Não ocorreu evento de alienação de qualquer tipo para o Fundo, no período do Trimestre.

Clicksign 17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad

b) motivação da alienação;
R. Não se aplica.

VIII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;
R. Em decorrência da liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A. (decretada pelo Banco Central do Brasil em 27.03.2026, por meio do Ato do Presidente nº 1.381) e da identificação de que a carteira do Fundo possuía títulos emitidos por essa instituição, foram adotadas, a partir de 30.03.2026, medidas temporárias e preventivas que impactaram diretamente a dinâmica de originação/aquisição de ativos e a apuração de rentabilidade da carteira, quais sejam:

- **Não aquisição de novos direitos creditórios** para a carteira do Fundo, exceto em caso de necessidade de enquadramento aos limites regulamentares/regulamentares do Fundo — ou seja, houve descontinuidade temporária da aquisição de novos ativos, restrita às hipóteses de enquadramento;
- **Suspensão da valorização dos ativos da carteira**, o que impactou diretamente a apuração de rentabilidade e o valor das cotas durante o período em que a medida vigorou;
- **Fechamento do Fundo para resgates**, preservando a integridade patrimonial e o tratamento equitativo entre os cotistas durante o período de incerteza.

Adicionalmente, como medida de preservação patrimonial e de tratamento equitativo entre os cotistas, **as taxas patrimoniais do Fundo permanecem congeladas até nova comunicação da Administradora**, ressalvado que continuam sendo debitados do patrimônio do Fundo os custos, encargos, taxas, contribuições, emolumentos e despesas obrigatórias devidos a órgãos reguladores, autorreguladores, entidades administradoras de mercado organizado, entidades de registro, custódia, escrituração, supervisão e fiscalização, bem como demais despesas necessárias à manutenção regular do Fundo e ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias, operacionais e contratuais.
Em 10.07.2026, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, mediante processo de consulta formal, na qual a Administradora e a Gestora apresentaram aos cotistas atualização sobre a situação do Fundo, informando que, após novas análises internas e acompanhamento dos impactos sobre a carteira, foi identificado cenário que permite o restabelecimento da valorização da carteira do Fundo, com a consequente retomada da valorização das cotas seniores, observados os termos e condições previstos no Regulamento, nos respectivos suplementos e na documentação aplicável, sempre limitada ao patrimônio do Fundo e aos critérios de marcação, precificação e contabilização aplicáveis. Os cotistas presentes, representando 94,37% da totalidade das cotas da classe única, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, estar cientes dos esclarecimentos prestados pela Administradora e pela Gestora e ratificar as medidas preventivas então adotadas. A Administradora e a Gestora consignaram que continuarão monitorando os desdobramentos relacionados aos ativos integrantes da carteira do Fundo, adotando as medidas cabíveis de gestão de risco, transparência e preservação dos interesses dos cotistas.

IX – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios."
R. O fato relevante que afetou a regularidade dos fluxos financeiros da carteira foi a **liquidação extrajudicial da Entrepay Instituição de Pagamento S.A.**, decretada pelo Banco Central do Brasil em 27.03.2026 (Ato do Presidente nº 1.381), divulgada ao mercado por meio de Fato Relevante em 30.03.2026. Após a análise das posições mantidas pelo Fundo, verificou-se que a carteira possuía **títulos emitidos por essa instituição**, o que motivou a adoção imediata das medidas preventivas já mencionadas (não aquisição de novos direitos creditórios, suspensão da valorização dos ativos e fechamento para resgates), com o objetivo de assegurar o tratamento equitativo dos cotistas, preservar a integridade da carteira e manter o regular funcionamento do Fundo.
Contudo, estamos aguardando posicionamento do Banco Central.

Clicksign 17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad

Atenciosamente,

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA
CNPJ 18.038.439/0001-79,
Gestora

Michel Rubin Thais Tamborim Herrero

Clicksign 17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad

Garson Card 3T2026 - Informe Trimestral - Gestor.docx

Documento número #17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad

Hash do documento original (SHA256): 9850f61e0f49a15ed50ab0002caeade254da39c7be314e2938a8e141cc924948

Assinaturas

Michel Rubin

Assinou em 28 out 2026 às 19:23:33



Michel Rubin

Thais Tamborim Herrero

CPF: 222.728.228-27

Assinou em 28 out 2026 às 22:24:38



Thais Tamborim Herrero

Log

28 out 2026, 19:10:12	Operador com email danilo.barbosa@m8partners.com.br na Conta c6529504-a011-4d34-8c21-546e458d3b34 criou este documento número 17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (19:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 out 2026, 19:16:12	Operador com email danilo.barbosa@m8partners.com.br na Conta c6529504-a011-4d34-8c21-546e458d3b34 adicionou à Lista de Assinatura: thais.tamborim@m8partners.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thais Tamborim Herrero.
28 out 2026, 19:16:12	Operador com email danilo.barbosa@m8partners.com.br na Conta c6529504-a011-4d34-8c21-546e458d3b34 adicionou à Lista de Assinatura: *******2021 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michel Rubin.
28 out 2026, 19:23:33	Michel Rubin assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******2021, com hash prefixo 11351c(...). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8e22d2(...), vide anexo manuscript_28 out 2026, 19-22-25.png. IP: 177.26.255.232. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 out 2026, 22:24:38	Thais Tamborim Herrero assinou. Pontos de autenticação: . CPF informado: 222.728.228-27. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c6ce2c(...), vide anexo manuscript_28 out 2026, 22-23-26.png. IP: 201.93.76.55. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 out 2026, 22:24:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 17fe4904-39b7-403c-afb5-bb879b0ee7ad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Michel Rubin

Assinou o documento em 28 out 2026 às 19:23:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8e22d2(...)



Michel Rubin
manuscript_28 out 2026, 19-22-25.png

Thais Tamborim Herrero

Assinou o documento em 28 out 2026 às 22:24:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c6ce2c(...)



Thais Tamborim Herrero
manuscript_28 out 2026, 22-23-26.png